

ATA DA 778ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e um minuto do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 777ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0021971-82.2020.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: ALINE MONTEIRO DA COSTA – Advogado(a): CARLA CONCEIÇÃO PORTELA – 3273AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem e julgou prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos dos votos proferidos”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000165-91.2020.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: MARCIO RONEI DOS SANTOS FONSECA – Advogado(a): CHARLLES SALES BORDALO – 438AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009788-45.2021.8.03.0001 – Impetrante: JOÃO RUFINO SANTOS DA SILVA e ROSYCLEIA TAVARES DA SILVA – Advogado(a): ANDERSON DO NASCIMENTO DA SILVA – 3317AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001123-43.2021.8.03.0000 – Impetrante: ELIANA MENA CAVALCANTE – Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS – 8230PA – Autoridade Coatora:

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Relator pela denegação da ordem, sendo acompanhado pelos Desembargadores Carlos Turk e João Lages, pediu vista o Desembargador Adão Carvalho. Anteciparam os votos os Desembargadores Mário Mazurek, pela denegação da segurança e Gilberto Pinheiro, abrindo a divergência, pela concessão da segurança”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001227-35.2021.8.03.0000 – Impetrante: FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO – Advogado(a): RENATO ELVIS SILVA BARBOSA – 4007AP – Autoridade Coatora: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **Ocorrência:** Retirado de Pauta a pedido do Relator.

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001123-43.2021.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. SÉRGIO OLIVA REIS, OAB/PA 8230 (Advogado da Impetrante).

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente